

Novos Professôres Catedráticos.

Em sessão solene da Congregação, realizada a 10 de março do corrente ano, recebeu a Faculdade de Direito quatro novos professôres catedráticos.

Classificados em primeiro lugar em concursos efetuados em novembro de 1965, tomaram posse de suas cátedras Dr. Ruy Barbosa Nogueira, primeiro titular da Cadeira de Direito Financeiro; Dr. Philomeno Joaquim da Costa, de Direito Comercial; Dr. Antônio Chaves, de Direito Civil e Dr. Vicente Marotta Rangel, de Direito Internacional Público.

Presidiu à solenidade o Exm^o. Sr. Diretor da Faculdade, Prof. Dr. Luis Eulalio de Bueno Vidigal, que saudou os novos professôres, evocando a brilhante e operosa vida profissional de cada um. A título de complemento, publicam-se outros dados biobibliográficos dos homenageados e os respectivos discursos.

Discurso de saudação do Exm.^o Sr. Prof. Dr. Luis Eulalio de Bueno Vidigal.

A Faculdade de Direito recebe hoje quatro novos professôres catedráticos. E seu Diretor, cheio de orgulho, tem a honra de lhes dirigir as palavras de saudação e os votos de boas vindas.

Consagrados todos, à boa moda da casa centenária, por, pelo menos, dois concursos, estou certo de que trazem dêsses embates mais fortalecido o ânimo e o espírito. É assim que vem a escola, há mais de cinqüenta anos, preen-

chendo tôdas as suas cátedras. Não faltam, às vêzes, enamorados de nosso doutoral, e desconhecedores de nossa psicologia, que, por um instante, alimentam o sonho de ocupá-las sem a obrigatória escalada das provas. Logo, porém, cedem à firme e serena reação dos que defendem o velho baluarte da tradição e enquadram-se no sistema que vem assegurando, para nossa escola, apesar de tão detraída e malsinada, a preferência dos estudantes, o acatamento dos juristas, e a reverência das autoridades.

Não faltam igualmente os espíritos que, ausentes da ciência do direito, ignorantes de nossos métodos, invejosos de nossa independência, pregam, presumidos de originalidade e incôscios de seu primarismo, a abolição dos concursos de títulos e provas.

A admitir-lhes boa fé — e custa-nos fazê-lo — que pretendem êsses bitolados reformadores, servis propagandistas de idéias exóticas? Que o príncipe nomeie livremente os mestres? Já não lhes basta, então, o malôgro perpétuo de nossos orçamentos, afogados nas vagas do empreguismo, que é a causa primeira de quase tôdas as falhas de nossa administração e o maior obstáculo ao saneamento de nossa moeda? Que a carreira se faça dentro da escola, ao abrigo das influências do poder? Seria apenas deslocar a fonte da proteção e do filhotismo da alta administração do Estado para o círculo mais estreito das congregações. Pois ainda não vemos — para felicidade nossa não nesta Faculdade — apesar do regime de concursos uniformes para todos os institutos, cátedras inacessíveis aos elementos não oriundos da política dominante nas congregações?

Nas escolas oficiais de paízes, como o Brasil, minados pelo empreguismo e politicagem, é o concurso de títulos e provas a máxima garantia de seriedade e eficiência no recrutamento dos mestres. Praza aos céus que êle aqui se mantenha por muitos anos, para que possamos sempre contar, para ocuparem as nossas cátedras, mestres de valor, abnegação e saber como os quatro que hoje recebemos.

A Philomeno Joaquim da Costa me ligam laços da mais velha camaradagem. É o único, dentre os novos investidos, que, estudante, foi meu contemporâneo. Era, porém, estudante incomum, já bacharel pela Escola de Comércio Álvares Penteado. Antes de brilhar nas lides forenses, salientava-se nos meios contábeis. Em 1936 foi Presidente do Instituto Paulista de Contabilidade.

Como jurista, apresenta-se-nos sob vários aspectos bem distintos. O cientista revela seus pendores já em 1931, quando frequênta o Curso de Doutorado em nossa escola. Segue-se ininterrupta atividade, espelhada em artigos de doutrina, comentários a decisões do Tribunal de Justiça, críticas bibliográficas, teses apresentadas a congressos de direito e de contabilidade, e duas magistrais monografias de concurso: *A Unificação do Direito Privado e Operações da Anônima com Ações de seu Capital*.

Como advogado, talvez sòmente Noé de Azevedo, nesta Congregação, possa comparar-se-lhe em títulos e atividades. Desde 1945, vem repetidamente figurando no Conselho da Ordem, onde, por vêzes, fui seu colega. Participante ativo dos trabalhos e debates, impõe-se decisivamente, por seu espírito claro e lógico, ao respeito e consideração de seus pares. Vice-Presidente do Instituto dos Advogados, membro da Comissão Examinadora dos candidatos à magistratura e do Concurso de Trabalhos Jurídicos do Instituto. Presidente da Comissão de Direito Comercial do Instituto dos Advogados, onde quer que se apresente, ocupa logo os primeiros postos.

Como publicista, é, desde 1932, redator, e desde 1937, diretor da *Revista dos Tribunais*. Desde 1944, Diretor-responsável do *Times of Brazil*. Diretor, desde 1956, da *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie*. Redator desde 1951, da *Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro*,

Finalmente, o nosso mestre é também incansável representante do Brasil em congressos internacionais. Foi, em 1945, delegado do Instituto dos Advogados de São Paulo à IV Conferência Inter-Americana de Advogados, realizada em Santiago do Chile. Em 1947, delegado do Instituto dos Advogados de São Paulo, em Lisboa, onde entregou o diploma de sócio honorário a Luis da Cunha Gonçalves. Em 1950, membro estrangeiro da “Société de Legislation Comparée” de Paris, e da Sub-Secção de Direito Comparado da Secção de Ciências Jurídicas da Unesco.

Está em boas mãos a cátedra de Direito Comercial que Honório Monteiro dignificou.

Antonio Chaves, novo catedrático de Direito Civil, aparece, nos meios jurídicos brasileiros, com a monumental monografia *Os Súditos Inimigos e o Direito de Guerra Brasileiro*, publicada em 1945, laureada com o 1.º prêmio do Instituto dos Advogados de São Paulo. Seguem-se-lhe a conferência *Liberção dos bens dos Súditos Inimigos*, os artigos *Condição Jurídica dos Estrangeiros no Brasil e Direitos dos Artistas Intérpretes em Matéria de Rádio-difusão* e a monografia *Normas Nacionalizadoras do Direito Brasileiro*.

Em resposta a um inquérito da Unesco, publicou *O Direito de Autor no Brasil*, seguido da monografia magistral *Direito Autoral de Rádio-Difusão*, que se tornou clássica na matéria, obrigatória fonte de informações para a doutrina e a jurisprudência, reiteradamente citada pelos mais notáveis juristas brasileiros.

Além de inúmeros artigos de doutrina, publicou Antonio Chaves as monografias de concurso *Segundas Núpcias e Adoção e Legitimação Adotiva*.

O que à primeira vista ressalta de sua obra é sua paciente capacidade de investigador e pesquisador, o gôsto pelos assuntos novos e difíceis, a coragem de desbravar terreno desconhecido e o indefesso amor ao trabalho. Da magistratura, nobre profissão que abraçou, e que tão har-

moniosamente se coaduna com o magistério, em que agora se integra, lhe vieram com a rara virtude da serenidade, a circunspecção e o comedimento, autênticos atributos dos homens de ciência e meditação.

Ruy Barbosa Nogueira, que será o primeiro titular da cadeira de Direito Financeiro na Faculdade, teve tóda a sua vida de estudioso voltada para os problemas de sua disciplina. Desde quando teve a ventura de figurar entre os alunos de Tullio Ascarelli, que o distinguiu com sua preferência, estava talhado a vir ocupar a cadeira que hoje inaugura. Advogado-chefe do Departamento Jurídico da Federação das Indústrias, membro do Conselho Municipal de Impostos e Taxas, Juiz do Tribunal de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo, Diretor Técnico da *Revista Fiscal de São Paulo*, redator da *Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda*, é sócio fundador do Instituto Brasileiro de Direito Financeiro e membro da “International Fiscal Association”, de Haia.

Já publicou inumeros livros e artigos de caráter didático sôbre os assuntos de sua especialidade.

Em 1964, já docente livre de Direito Tributário, frequentou os cursos de Balanço Fiscal, do Prof. Von Wallis e de Direito Tributário, do Prof. Spamer, da Universidade de Munique, e manteve, com os ministros da Suprema Côrte Financeira e vários autores alemães de Direito Financeiro, reuniões e discussões sôbre o ensino e os problemas tributários.

Ruy Barbosa Nogueira, discípulo de Ascarelli, representa, no Direito Financeiro, o brilhante papel que a Alfredo Buzaid, discípulo de Liebman, coube no Direito Processual: elemento de ligação entre a cultura européia atual e a cultura brasileira.

Finalmente, Vicente Marotta Rangel, o mais moço dos quatro, que sucede, na cátedra de Direito Internacional Público, ao bom, bravo e cavalheiresco Braz de Souza Arruda. É o primeiro aluno que recebo como colega na Congregação.

Salientava-se na turma do 1.º ano em 1942, pela seriedade e compostura, que precocemente apresentava então, e que se espelha hoje na sua prematura dignidade professoral. Distinguido pela mais pura das láureas, a que advém dos próprios colegas, orador oficial do Centro Acadêmico XI de Agosto e orador de sua turma na colação solene de grau, duas dignidades dificilmente reunidas na mesma pessoa, prometia já a carreira que, iniciada há doze anos, hoje se afirma com a investidura na cátedra.

Ainda estudante de primeiro ano, recebeu o primeiro prêmio em concurso da Associação dos Antigos Alunos, com o trabalho *Teixeira de Freitas, Clovis Bevilacqua e o Código Civil Brasileiro*.

Em 1946 recebeu o diploma de Orientador Educacional e fez o curso de Educador Social. Titular de bolsa de estudos do governo francês obteve os certificados da Secção Internacional de “Economie et Humanisme”, da “Académie, de Droit International” de Haia, do “Institut de Droit Comparé” de Paris, o diploma de Estudos Superiores, de Paris, e foi aceito como participante da “International Youth Conference”, de Londres, 1948, do Congresso “France-Amérique Latine” 1949, “Association des Anciens Auditeurs”, de Haia, e “Association pour le Développement du Droit International”.

Em 1950, recebeu, da Universidade de Paris, o grau de doutor em direito, ao defender a tese *Le fédéralisme américain à la Conférence de Bogota*.

Publicou inúmeros trabalhos em sua especialidade e as duas monografias de concurso: *Do Conflito entre a Carta das Nações Unidas e os demais acórdos internacionais e Natureza jurídica e Delimitação do Mar Territorial*.

Inteligência, argúcia, eloquência e imaginação, palavra fácil e fluente, são qualidades raras e preciosas. Possuindo-as em alto grau, nosso jovem colega não se deixa dominar pelo orgulho e pela jactância. Simples, afável e modesto,

passa da livre docência para a cátedra com a naturalidade de um verdadeiro mestre.

São êsses, meus caros colegas, minhas senhoras e meus senhores, os novos catedráticos, que doravante passarão a ter lugar permanente em nosso doutoral. Do mais moço ao mais idoso medeia talvez uma geração. Todos, no entanto, alegres e confiantes, possuídos da determinação dos jovens, anseiam por nos apresentarem suas vibrantes profissões de fé. Ouçâmo-los. A palavra dos novos estará sempre a nos advertir para que não nos deixemos estiolar na rotina e na mediocridade e para que nossa escola, tão ciosa de seu glorioso passado, possa também orgulhar-se de sua capacidade de renovar-se, e de aceitar e pregar os métodos e técnicas próprios de nosso tempo.

Discurso de agradecimento do Prof. Dr. Ruy Barbosa Nogueira.

Vir a ser professor na minha querida Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, cujos bancos acadêmicos ocupei desde o seu Colégio Universitário e onde ainda venho encontrar mais de uma dezena dos mestres que, com bondade e sabedoria me ensinaram, é o maior prêmio acadêmico que Deus e os mestres me concedem.

Ao mesmo tempo que eu freqüentava esta Faculdade, já me entregava não só ao estudo, mas também ao trabalho, no campo tributário e sonhava com a criação da respectiva cátedra, almejando um dia a ela concorrer.

Entretanto, sòmente quando já se avizinha o vigésimo aniversário de minha formatura nesta Faculdade — vinte anos passados através intensa advocacia fiscal — que por proposta do eminente Mestre José Pinto Antunes, esta Congregação resolve criar a cadeira de Direito Tributário, ao depois denominada Direito Financeiro.

A inclusão dessa cadeira no currículo do bacharelado vinha de há muito sendo solicitada. Os próprios alunos,

com apoio da direção desta Casa promoviam cursos de Direito Tributário em que por várias vezes tivemos a honra de lecionar, convidado por êsses mesmos alunos. Igualmente os advogados, através suas associações e patrocínio da Reitoria, aqui promoveram cursos isolados, em que também lecionamos. Mas o que se desejava era a criação do curso regular, até que, com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Comissão de Ensino Superior do Conselho Federal de Educação, pelo parecer 215, justificando a autonomia da cadeira, incluiu-a no currículo mínimo do bacharelado, com a denominação mais ampla de Direito Financeiro, em consonância com o art.º 5.º, item XV, letra b da Constituição Federal, que reconheceu essa autonomia, ao se referir às normas gerais de Direito Financeiro.

O ensino da problemática fiscal, no curso de bacharelado, vem assim ao encontro do desejo várias vezes manifestado pelos alunos e pelos advogados e se inaugura quando o fenômeno da tributação, em nosso país, está passando pela mais ampla reformulação de sua história. A criação da cadeira, nos estabelecimentos de ensino jurídico do Brasil vem, portanto, atender a um verdadeiro estado de necessidade e do ponto de vista profissional vem abrir para a advocacia mais um vasto campo que, por falta de estudos universitários, ficava reservado apenas àqueles que, por dever de officio, eram obrigados ao conhecimento autodidático da legislação tributária.

Agora o estudante dos cursos jurídicos poderá não só ir adquirindo um conhecimento sistematizado da legislação fiscal, mas também através trabalhos de exegese e comparação, poderá, com os métodos da hermenêutica, obter os necessários conhecimentos científicos para a melhor interpretação e aplicação desse importante ramo. Mas a ciência do direito não compreende só o conhecimento e a interpretação. É ainda a ciência da crítica e da elaboração da lei e assim se irão preparando os futuros legisladores.

Quem quer que percorra os textos das leis fiscais de nosso país poderá verificar que, dia a dia, elas mais se avolumam e se complicam. Não é demais ressaltar que, um dos maiores gravames da legislação fiscal, não está no que ela exige de tributos — pois êstes são rendas para o bem comum — mas sim no aspecto negativo dos defeitos que ela apresenta e que tolgem a liberdade do cidadão e dificultam ou mesmo chegam até a impedir, as legítimas atividades particulares e portanto, produtoras, da Nação. Pode-se verificar mesmo que muitas são as hipóteses em que o cidadão não cumpre a lei fiscal, porque não consegue entender ou saber as obrigações que ela lhe impõe. Eis porque o Direito Financeiro é um campo que precisa ser estudado, no interêsse dos particulares e da Nação.

Foi nesta Faculdade que ouvi as primeiras lições mais ligadas à futura disciplina, na cadeira de Ciência das Finanças, dadas pelo meu querido professor e amigo Theotônio Monteiro de Barros Filho.

Mas, ao mesmo tempo que recebia as lições de Finanças, trabalhava eu no Departamento Jurídico da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, de que vim a ser advogado-chefe por muitos anos e tive alí um campo da mais vasta casuística tributária. Também a experiência no Tribunal de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo, onde ao lado de outros juizes figuravam professôres desta casa, como Luís Antonio da Gama e Silva, que foi meu professor, companheiro de tantos anos e que sempre foi entusiasta da criação desta cadeira e afinal, como Magnífico Reitor, a criou e José Luis de Almeida Nogueira Porto, meu saudoso parente e amigo, que foi grande estudioso dos problemas tributários de nosso país.

Também não posso deixar de fazer neste momento uma referência especial à Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, onde, levado pelas mãos de outro jurista de escol, também Professor desta Academia, José Frederico Marques, recebi da douda Congregação da-



Prof. Dr. RUY BARBOSA NOGUEIRA, primeiro titular da Cátedra
de Direito Financeiro.

quela Faculdade, desde 1954, a regência da cadeira de Ciência das Finanças, hoje de Direito Financeiro e Ciência das Finanças. Há mais de doze anos venho assim lecionando naquele estabelecimento e recebendo incontáveis provas de amizade e carinho de alunos e professores, que muito contribuíram para os meus estudos e o meu amor e dedicação ao ensino da mocidade acadêmica.

Por isso, quando em 1963 a minha “velha e sempre nova academia” incluiu em seu currículo de ensino esta cadeira, vi chegado o momento para o qual há tanto tempo vinha trabalhando. Senti no íntimo de meu coração que tinha um compromisso com a minha Faculdade, e que poderia trazer aos alunos de minha escola, em curso regular, a modesta contribuição de meu aprendizado e experiência.

Com esta resolução vim à Faculdade e foi nesse dia, Senhor Diretor, que ao entrar em seu Gabinete, recebi de V. Excia. palavras de boas vindas e de entusiasmo. Devo confessar a V. Excia. que, juntamente com as suas bondosas palavras de hoje, jamais sairá de meu coração aquela acolhida tão carinhosa e festiva que V. Excia. fêz, ao então candidato. E qual não foi o meu contentamento quando, naqueles dias que precedem ao primeiro concurso, mistos de apreensão e expectativa, recebia eu de cada professor, catedrático ou livre docente, palavras de estímulo e de aprêço à minha pessoa. Senti que a minha academia continuava habitada pelos mesmos corações bondosos de meus queridos mestres, pois mesmo aqueles que já não viviam, continuavam presentes no espírito universitário desta casa.

E foi assim que bati às portas do concurso para livre docência e finalmente para a catedra — que na verdade consomem um pouco da nossa existência — mas que fazer, se a nossa vida também pertence à mocidade e a esta Faculdade, que tanto amamos?

Eu quero declarar, neste momento feliz de minha posse, que a receptividade e apoio que desde o início recebi dos professores desta casa foi o meu primeiro e mais acalen-

tador prêmio. O calor desta afeição, quero assegurar a cada um de meus colegas de hoje, acendeu mais uma chama a aquecer a amizade e a admiração que lhes dedico.

Se a conquista da Cátedra, além das duras provas dos concursos, exige tôda uma longa vida de abdições, o momento alegre de a receber deve ser partilhado com aquêles que também souberam dividir conosco êstes anseios.

Êste momento é para mim de grande emoção e felicidade e por isso quero dividí-lo com minha esposa, meus filhos, meus parentes e amigos, pois que a todos êle pertence. À minha mulher, que ainda menina casou-se com o jovem estudante de vinte anos, para sempre ajudá-lo com amôr e devotamento, expresso aqui tôda a minha gratidão. Não posso deixar de lembrar-me com saudades de meu pai, que foi o primeiro a me incutir o amor pelo Direito e especialmente por esta Academia, onde antepassados seus foram mestres. E também na verdade eu tivera a felicidade de ter sido criado num tabernáculo de paz, amor e fraternidade, onde os conselhos e exemplos de meu pai e a extrema bondade de minha santa mãe, souberam criar e preparar, com todo êxito para a vida, seus doze filhos, a que carinhosamente papai chamava de seus doze apóstolos.

É triste para mim que meu pai não esteja hoje aqui para esta festa. Mas peço-lhe que lá do alto para onde Deus o levou, continui a infundir-me o mesmo amor e devotamento à causa do Direito e da Justiça — que é a desta Academia — e que na terra êle me ensinou.

Notas biobibliográficas.

O prof. Dr. Ruy Barbosa Nogueira, filho de José de Anchieta Nogueira, já falecido, e de D. Maria Augusta de Magalhães Nogueira, nasceu em Jardinópolis, Estado de São Paulo, a 19 de setembro de 1919. Casou-se em 9 de junho de 1940 com D. Zoé de Mattos Cabral Nogueira, sendo

seus filhos o advogado Paulo Roberto Cabral Nogueira e o universitário Rubens Cabral Nogueira.

Fêz o curso primário no Grupo Escolar Dr. Washington Luís de Batatais e o secundário parte no Ginásio São José de Batatais, quando, em 1935, mudando-se para esta Capital, veio concluí-lo no Ginásio Oswaldo Cruz. A seguir fêz o Colégio Universitário da Faculdade de Direito da USP, ingressando em 1941 no curso de bacharelado da mesma Faculdade onde, sempre colocado entre os melhores alunos, bacharelou-se em 1945.

Em substituição ao Prof. Carvalho Pinto, desde 1954, está na regência da Cátedra de Ciência das Finanças, agora de Direito Financeiro e Finanças, da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Membro do Instituto dos Advogados de São Paulo é atualmente o Presidente da sua Comissão de Direito Tributário.

Em 1963 prestou concurso à livre docência da Cátedra de Direito Tributário na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, obtendo-a com elevada média, sendo nomeado livre docente por ato de 5 de dezembro de 1963, quando colou grau de doutor em direito. Em 1964 foi indicado para reger o curso noturno da cadeira de Ciência das Finanças da Faculdade de Direito da USP e em 1965, com a inauguração da Cátedra de Direito Financeiro, foi como livre docente indicado para regê-la. Nesse mesmo ano apresentou-se ao concurso para a Cátedra de Direito Financeiro da Faculdade de Direito da USP que obteve com brilhantismo.

É a seguinte a bibliografia jurídica do Prof. Dr. Ruy Barbosa Nogueira:

Trabalhos Didáticos.

✓ *Da Interpretação e da Aplicação das Leis Tributárias.* Ed. "Rev. dos Tribs.", S. Paulo, 1963, 2.^a ed., 1965.

✓ *Direito Financeiro. Curso de Direito Tributário.* Ed. José Bushatzky, S. Paulo, 1964.

- ✓ *O Ensino do Direito Tributário. Relações entre a Teoria e a Prática. A Teoria do "Fato Gerador" e a sua Aplicação na Prática.* "Rev. dos Tribs.", v. 344, p. 7/20.
- ✓ *Princípios, Institutos e Sistemática do Direito Tributário.* "Estudos Jurídicos"; coletânea comemorativa do cinquentenário da "Rev. dos Tribs.", 1962, págs. 572/586, "Rev. dos Tribs.", v. 315, p. 572 e segs. e Separata.
- ✓ *As Fontes do Direito Tributário.* "Rev. dos Tribs.", v. 239, p. 13 e segs..
- ✓ *Relações do Direito Tributário com outras disciplinas.* "Rev. dos Tribs.", v. 228, p. 30 e segs.
- ✓ *Criação e Formalização do Débito Fiscal: A Lei, o Fato Gerador e o Lançamento. Natureza do Lançamento e os seus Efeitos. Espécies de Lançamentos.* "Rev. dos Tribs.", v. 273, p. 48 e segs. e Separata. "Rev. Forense", v. 175, p. 44 e segs.
- ✓ *O Poder de Fiscalizar. Ilícito Tributário: Direito Tributário Penal (Infrações Fiscais, Sanções Administrativas). Direito Penal Tributário (Delitos Fiscais. Sanções Judiciárias). Classificação das Infrações. Tipos de Sanções Fiscais.* "Rev. dos Tribs.", v. 269, p. 28 e segs. e Separata.
- ✓ *O Processo Administrativo Tributário: O Lançamento, o Auto de Infração e o Procedimento Contencioso. A Consulta. As Instâncias Administrativas Fiscais.* "Rev. dos Tribs.", v. 230, p. 3 e segs. e Separata. "Rev. Forense", v. 156, p. 41 e segs.
- ✓ *Poder Tributário, Conceito de Direito Tributário. Autonomia. Relações com outros Ramos do Direito.* Aula inaugural do Curso de Direito Tributário (extensão universitária) promovido pelo Instituto de Direito Público e Reitoria da Universidade de S. Paulo, na Faculdade do Largo de São Francisco, S. Paulo, 1965.
- ✓ *Teoria do Lançamento Tributário,* São Paulo, 1965.

Conferências e Artigos.

- ✓ *Problemática do Direito Tributário no Brasil.* "Rev. dos Tribs.", v. 395, p. 18 e segs. e Separata. "Rev. Forense", v. 194, p. 451 e segs. "Rev. Fiscal e de Legislação da Fazenda", Ano 32, 1961, p. 1 e segs. "Rev. Fisco e Contribuinte", 1960, p. 628 e segs.
- ✓ *Panorama do Direito Tributário Brasileiro e as Elaboraões Germânicas.* Trabalho elaborado a pedido do Prof. Ottmar Bühler de München e publicado pela "Rev. dos Tribunais", v. 303, p. 34 e segs. e Separata. Deutsche Nachrichten, 27 e 28/8/63 — Übersicht Über das brasilianische Steuerrecht und die deutsche Formulierung.

- ✓ *Aspectos do Direito Tributário na Profissão do Contabilista e alguns Problemas Tributários da Atualidade.* “Rev. dos Tribs.”, v. 313, p. 20 e segs. “Mensário do Contabilista”, Junho de 1961, n.º 63.
- ✓ *Problemas do Imposto de Consumo.* “Rev. de Dir. Administrativo”, v. 16, p. 351 e segs. “Rev. de Estudos Fiscais”, janeiro de 1949, p. 11 e segs.
- ✓ *A Consulta como meio de Harmonia Fiscal.* “Rev. Industrial de São Paulo”, dezembro, 1944, p. 60 e segs.
- ✓ *A Expressão “Fins Mercantis” na Lei do Sêlo.* “Revista Industrial de São Paulo”, março, 1945, p. 40 e segs.
- ✓ *Estará a Escrita Comercial Sujeita a Devassas por Fiscais dos Institutos ou Caixas de Aposentadorias?* “Rev. Industrial de São Paulo”, Janeiro, 1946, p. 41 e segs.
- ✓ *O Conceito de “Beneficiamento” na Legislação do Imposto de Consumo.* “Revista Fiscal e de Legislação da Fazenda”, 1951, p. 306 e segs.
- ✓ *A Teoria do “Fato Gerador” e a Bitributação no Sentido Jurídico.* “Revista Fisco e Contribuinte”, fev. de 1964, p. 69 e segs.
- ✓ *Processo Tributário Administrativo e Judiciário.* “Revista Fisco e Contribuinte”, março de 1965, p. 155 e segs.

Pareceres

- ✓ *Impôsto de Renda.* Pessoas Jurídicas domiciliadas no Brasil e no exterior. Distinção entre atividade Jurídica e funcional. A conceituação de “royalties” e sua classificação para os efeitos tributários. “Rev. dos Tribs.”, v. 200, p. 56 e segs. e Separata. “Rev. Forense”, v. 155, p. 93 e segs. “Rev. de Dir. Administrativo”, v. 27, p. 412 e segs. Adotado e transcrito em acórdão, encontra-se em inglês na obra dos Professores Katz and Brewster da Harvard University, p. 245 e segs. “The Law of International Transactions. Cases and Material”. The Foundation Press, 1960.
- ✓ *Ilegitimidade da Cobrança do Impôsto de Vendas e Consignaões sôbre a parcela do Impôsto de Consumo.* “Rev. dos Tribs.”, v. 285, p. 48 e segs. e Separata.
- ✓ *Impôsto de Consumo.* Tributação sôbre serviços e sôbre mercadorias. Aspectos constitucionais e legais. “Rev. dos Tribs.”, v. 329, p. 48 e segs.
- ✓ *Impôsto de Indústrias e Profissões.* Publicado em edição suplementar do “Diário do Comércio” de agosto de 1962, juntamente com conferência do Prof. Dr. Alfredo Buzaid e parecer do Ministro Orozimbo Nonato, sôbre o mesmo tema. “Rev. dos Tribs.”, v. 323, p. 48 e segs. “Rev. Forense”, vol. 201, p. 50 e segs..

- ✓ *Imposto de Consumo*. Técnica da classificação dos produtos, “Rev. dos Tribs.”, v. 326, p. 68 e segs.
- ✓ *Contribuições Parafiscais*. Qual sua natureza jurídico-tributária. “Rev. dos Tribs.”, v. 321, p. 38 e segs..
- ✓ *Fato Gerador e Imposto de Indústrias e Profissões*. “Rev. dos Tribs.”, v. 346, p. 54 e 67 e Separatas.
- ✓ *Regime Jurídico do Imposto Único*. Parecer publicado em conjunto com parecer do Prof. Dr. Miguel Reale. Empresa Gráfica da “Rev. dos Tribs.”, S.A., São Paulo, 1965 “Rev. dos Tribs.”, v. 354, p. 50 e segs.

Diversos.

- ✓ *O Código Tributário da Alemanha e sua Tradução*. Prefácio à tradução do Prof. Souza Diniz, Códigos Tributários, Edições Financeiras, 1965, p. II/XV, o qual foi publicado separadamente pela “Revista Fisco e Contribuinte”, fevereiro de 1965, p. 84 e segs. e “Rev. dos Tribs.”, vol. 352, p. 17 e segs.
- ✓ *Estudos de Direito Financeiro*, obra em curso de impressão na Empresa Gráfica da “Revista dos Tribunais” S.A.

Discurso de agradecimento do Prof. Dr. Philomeno Joaquim da Costa.

“Quem vem ocupar esta tribuna, para declarar que se empessa numa cátedra desta Faculdade de Direito, tem a obrigação comezinha ou singela de fazer voto de humildade. Isto pode parecer contraditório. Pode parecer contraditório, porque não se nega que se está alcançando uma posição, que costuma ser respeitada pelas pessoas de bem. E então, se é assim, quem oficializa a condição de professor deveria planar, deveria situar-se nas alturas, transbordando de alegria contagiante e mesmo barulhenta. Foguetes, espoucando no ar, simbolizariam melhor a realização de festa.

Todavia no nosso sentir, exatamente na hora em que se veem coroados os esforços de muitos anos a fio, é que devemos compreender as responsabilidades queridas e alcançadas; precisamente neste momento de coroamento de um

trabalho persistente é que necessitamos de nos encher de muita humildade, sentindo enfim as limitações de nossa capacidade.

Por quê fazemos esta afirmação no momento exato em que os doutos senhores professôres desta “velha sempre nova Academia” abrem os seus braços, para nos receberem como um dos seus pares, como um dos seus componentes?

Insistimos com a devida venia na pergunta: como conseguimos encontrar uma explicação para a conveniência de fazermos um voto de humildade, quando penetramos as portas definitivas da confraria ambicionada dêste Convento que foi da Ordem de São Francisco?

Entendemos que a razão é simples. Vamos nos fixar no ensino de uma ciência de conceitos aos rapazes que representam o que há de melhor de cultura em nosso meio; para esta Casa convergem os moços que detêm o melhor teor de preparo da geração respectiva. Ensinando-os, falamos não aos seus olhos como ocorre com as denominadas ciências exatas; ensinando-os, falamos às suas mentes, falamos às suas inteligências. É uma espécie de geometria no espaço, que parte do cérebro do mestre e precisa encontrar receptividade e guarida na compreensão dos alunos. Isto tem facetas de dificuldade.

Ora, além de um conhecimento solidificado da sua disciplina, deve o professor revestir as suas explicações de uma brisa de simpatia, impregnando as suas aulas com enfeites carismáticos, revestindo as suas lições com o poder de convicção. Isto só se alcança com muita humildade; isto só se obtém com muita singeleza. O homem é muito mais levado pela sensibilidade do que pela autoridade; é por isto, por exemplo, que o bacharel, com todos os defeitos que se lhe dá sem muita razão, convence muito mais do que pretende convencer o militar. Êste só pode servir como instrumento transitório daquele.

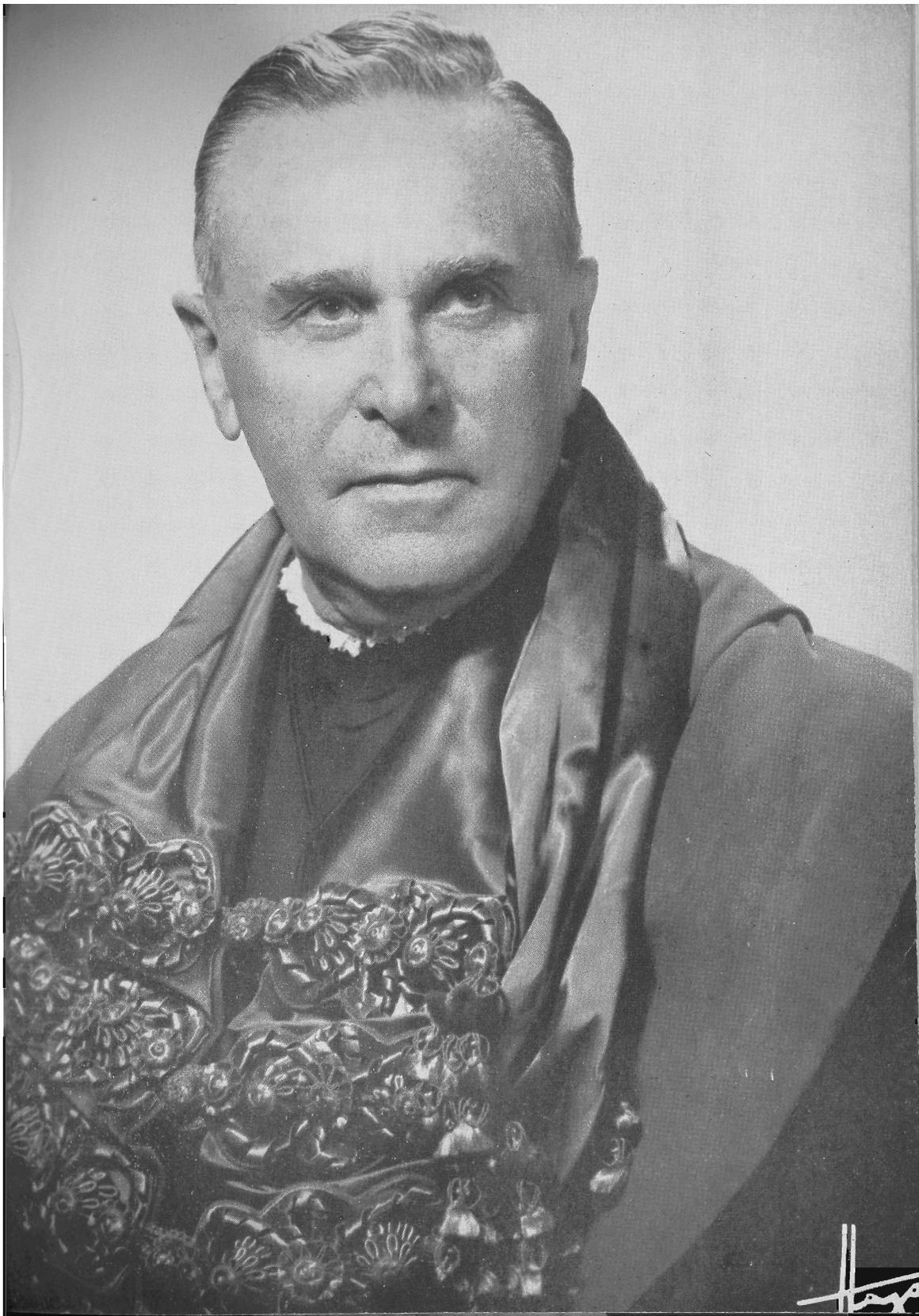
Assim, num momento solene, como é êste realmente para nós, ao vestirmos definitivamente a beca de professor

com a sua faixa inteiramente vermelha, devemos insistir em que o exercício da cátedra, constituindo uma atividade religiosa pela crença na eternidade do Direito, impõe-nos simplicidade, ordena a humildade enfim. Pensamos que isto representa o caminho melhor para impregnarmos as gerações novas dos conceitos jurídicos, que recebemos dos nossos maiores e que procuramos cultivar sempre com marcada devoção.

A nossa humildade não decorre porém apenas de uma conveniência maior de ensino melhor. A humildade é como que um estado de graça a que chega quem, estudando sempre, verifica que tem mais, muito mais que aprender. Nenhum mestre é insincero quando diz que é apenas um estudioso¹. Ousariamos fazer uma comparação algo bizarra, se não ridícula; o infinito é na nossa vida como a prenda que se coloca no alto de um pau-de-sêbo nas festas populares: conseguindo-se chegar ao seu alto, pega-se o seu prêmio e . . . o divertimento acaba-se. O nosso pensamento é este: o estudioso deve mesmo ter sempre o que estudar; enquanto estuda, alimenta a atividade e instiga, aguça ou estimula a que outros também procurem subir no pau-de-sêbo da sua ciência. Portanto, quem tem na verdade a noção exata de que sempre tem muito mais que aprender, deve ter muita humildade. É o modo pelo qual convence os seus alunos que sabe um pouco e como eles tem bastante que aprender.

É assim sob o símbolo da humildade que entramos em definitivo para a nossa diletta Faculdade de Direito do Largo de São Francisco.

1. "Un giorno lontano, all'Università di Montevideo, io paragonai il sapere, como complesso di nozioni acquisite in un dato momento del tempo, a una sfera librata nell'atmosfera del non sapere; e mi è stato facile soggiungere che *quanto più cresce il volume della sfera, tanto più si moltiplicano i punti de contatto tra il sapere e il non sapere*" (FRANCESCO CARNELUTTI no seu último escrito na *Riv. Dir. Processuale*, 1965, I, p. 8 "Verità, Dubbio, Certezza").



Prof. Dr. PHILOMENO JOAQUIM DA COSTA, nôvo titular de Cátedra
de Direito Comercial.

E, além dessa nossa idéia central, que é a de proclamarmos a necessidade de sermos humildes, desejamos nos referir a uma outra condição de que deve revestir-se o magistério nesta Casa querida: *o professor deve ser autêntico.*

O Brasil procura-se a si mesmo. Agita-se periódicamente. Fazem-se até leis aos montes. Surgem toneladas de novos dispositivos. Conforme a oscilação do pêndulo político, uma demagogia insuportável mostra o desequilíbrio da direção. Conforme outro movimento do pêndulo político, uma reação condenável revela uma topologia errônea ainda que impregnada do propósito de acertar. O Brasil não se moraliza com promessas aos pobres e o Brasil não se conserta só com leis.

Parece à primeira vista estranho que é aqui que, depois de um voto de humildade, se afirme que as leis não endireitam o País. Não endireitam mesmo. E não endireitam porque são elas instrumentos de conduta,² que valem pelo seu condicionamento à realidade ambiente. A sanção que acompanha a norma não é taumaturga, ou seja, com o emprêgo de expressões mais simples, o poder de coação da lei não pode fazer milagres. Está claro que existem leis boas e que há más. Se as primeiras resolvessem os problemas de uma nação, nós não continuaríamos a ter grandes porções subdesenvolvidas da nossa gente. O cultor do Direito ama a sua ciência, mas sabe que não pode confundi-la com a literatura; o Direito tem que ter os pés no chão muito bem fincados.

Resulta daí que, apesar das normas jurídicas poderem ser regras de conduta, impõe considerarmos até onde elas conseguem refletir-se. É por isto que alguém, que possa

2. “...a lei não tem o poder de regulamentar a consciência dos homens, e tudo depende da probidade dos indivíduos, do meio em que exercem a sua atividade... etc.” (J. X. CARVALHO DE MENDONÇA. *Trat. Dir. Comerc. Brasil.*, v. III, 2.^a edição, 1933, n. 876, p. 276).

imaginar-se jurista como nós, pôde afirmar sem pudor falso que o nosso querido Brasil não se conserta só com leis.

Conserta-se como?

O nosso anedotário registra que o Brasil tem oitenta milhões de habitantes em que 79.999.999 dêles são presidentes da república; só aquêles que é o presidente é que não seria realmente segundo a afirmativa causticante da pilhéria. Isto quer dizer, como percebemos logo, que a nossa Pátria está pletórica de seus salvadores, enquanto ela geme num subdesenvolvimento inadmissível.

No fundo temos que convir que não existem fórmula de redenção. Enquanto o brasileiro não fôr autêntico, a farmacopéia salvadora há de esbarrar com o doente que não aceita nenhum remédio.

Procurando então esclarecer as nossas meias-palavras, reafirmamos também que devemos ser autênticos. Isto é mais do que ser sincero. A sinceridade representa um sentimento verdadeiro. Sentir no entanto só as coisas, não basta. Guardar a sinceridade consigo é pouco. Ela tem que atuar no mundo objetivo, sair do campo íntimo para refletir numa atividade útil. Sinceridade mais atuação é igual a autenticidade.

Aos lentes desta academia incumbe espantarem como-dismos pessoais e compreenderem a sua condição de forjadores ou laminadores de elites. Nas escolas de Direito passam constantemente aquêles que, no futuro, se projetam nas posições de comando. Se os mestres demonstrarem que conseguem comunicar um pouco do que sabem, se os professôres demonstrarem pelo seu comportamento que atuam segundo os ditâmes do bem comum, farão jús ao respeito dos bons cidadãos, servindo à Pátria com acrisolada utilidade.

Em síntese, pensamos poder afirmar que, além de humildes, necessitamos de ser autênticos. Todos sabem que em tese uma Faculdade de Direito não entrega sòmente di-

plomas a advogados; em termos de estatística, dos bacharéis, apenas cinco por cento exercem efetivamente essa profissão. Na realidade as escolas das ciências jurídicas marcam os seus habitantes quinquenais de um sentimento valiosíssimo, que constitui um misto de amor ao Direito com um bem-querer pelo Brasil. O antigo aluno quasi sempre pensa duas vêzes quando se vê tentado a revelar que desrespeita os ensinamentos bebidos na sua academia; o antigo aluno sempre se sente capaz de tomar posições de mando e de responsabilidade política, porque esta Casa Franciscana, por exemplo, é um marco na estrada da sua vida para isso.

Onde se pode melhorar a têmpera dêsses combatentes do Direito e da Pátria senão com apuração impositiva do preparo aqui dos estudantes?

Se tivermos bastante humildade e se a autenticidade incentivar e alimentar os nossos passos, contribuiremos para o engrandecimento do Brasil!

Senhor Doutor Diretor, Eminentes Professôres Catedráticos, Distintos e Promissores Livres-Docentes, oxalá que nós nesta nossa cara Escola não abandonemos a humildade e nossos passos se inspirem na autenticidade. E como sôa o estribilho do hino acadêmico: “Trabalhem por erguê-la de pé”

Notas biobibliográficas.

Prof. Dr.Philomeno Joaquim da Costa, filho do capitão José Joaquim da Costa e de D. Melania Pinelli da Costa, nasceu em Piracicaba aos 10 de outubro de 1904.

Bacharelou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da USP em 1929.

Além de todos os cargos ocupados brilhantemente e já lembrados pelo Sr. Diretor em seu discurso de saudação, foi também, em 1950, designado Consultor Jurídico do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo

e, em 1951, delegado do Instituto dos Advogados de São Paulo da Associação dos Advogados, à VII Conferência Interamericana de Advogados, em Montevideo.

Em 1953 foi Presidente do Conselho Consultivo do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo.

Em 1954 fêz parte da Comissão Executiva das IV Jornadas Franco Latino-Americanas de Direito realizadas em São Paulo, sendo relator brasileiro da tese: *Regime das Sociedades Financeiras*. Nesse mesmo ano fêz parte da Comissão de Revisão da Legislação Comercial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e, em 1955, da Comissão Executiva do VI Congresso Jurídico Nacional em São Paulo.

É atualmente catedrático de Direito Comercial da Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie, tendo sido seu diretor em 1964, resignando em abril de 1965. Foi também professor de Direito Industrial na Faculdade de Direito da Universidade de Campinas.

Extensa é a bibliografia do novo professor, que apresentamos a seguir.

Trabalhos jurídicos em geral:

- ✓ *Prescrição — Pacto encurtando seu prazo — Validade*; (publicado na “Revista dos Tribunais” v. 71, p. 146 e segs.), 1929.
- ✓ *Do Contrato de Conta Corrente na Contabilidade*; (tese apresentada no IV Congr. Brasileiro de Contabilidade, no Rio de Janeiro), 1937.
- ✓ *Dos Crimes contra as Marcas de Indústria e Comércio*; (Trabalho apresentado no I Congr. Nac. do Ministério Público, publicado nos seus “Anais” v. IV, 199/233, e reproduzido na “Rev. Tribs”. — 144/3 e “Rev. For.” 99/8), 1942.
- ✓ *Da Abolição da Enfiteuse no nosso Direito*, publicado nos “Arqs. do Min. da Just. e Negs. Interiores” — n.º 8, p. 48 e segs., 1944.
- ✓ *Propriedade Industrial — Medidas Administrativas recomendáveis para o amparo do exercício dos direitos que correspondem ao proprietário de uma patente de invenção, de um privilégio de modelo industrial, ou de marca comercial, e a possibilidade de uniformizar as legislações a respeito*, na “Rev. Tribs.” 158/531 e na “Rev. For.” 106/575 (Trabalho apresentado à IV Conf. Interam. de Advogados).

- ✓ *Discurso de recepção dos novos membros do Tribunal de Ética Profissional do Conselho Regional de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, no "Boletim Oficial da Secção de São Paulo" n.º 43, p. 80 e segs. 1945.*
- ✓ *Debates sobre: Filiação ilegítima — Reconhecimento — Posição do problema em face da expansão dos Soviets na Europa Oriental, na Faculdade de Direito da Universidade de Paris (Soc. de Legisl. Comparada), 1947.*
- ✓ *Sociedade por ações — Conselho Fiscal — Seu inteiro descrédito — Substituição das funções pela revisão de contas — Legislação comparada. (Trabalho apresentado à III Convenção Nacional de Contabilistas e publicado na "Rev. Tribs." 178/3 e segs. e na "Rev. For." 121/344 e segs.), 1949.*
- ✓ *Presidencialismo e Parlamentarismo — Exame da emenda constitucional parlamentarista. (Trabalho apresentado ao Congr. de Dir. Constituc. da Bahia, no centenário do nascimento de Rui Barbosa e reproduzido na "Rev. Tribs." 183/36 e segs. na "Rev. For." 128/5 e segs. e n.º "O Estado de São Paulo", ed. de 19, 22 e 28 de outubro e 2 e 5 de novembro de 1950).*
- ✓ *As Vendas com a Cláusula Cif — Antecedentes históricos que determinaram a sua formação — Princípios jurídicos que a governam — Definição, evolução e complexidade criada com o instituto — Uniformização da matéria com o estabelecimento das regras de Varsóvia-Oxford — Regulamentação uniforme legislativa da mesma. (Trabalho apresentado à VII Conf. Interam. de Advogados e reproduzido na "Rev. Dir. Merc." 1952/21; "Rev. Tribs." 197/3; — "Rev. For." 141/35 e "Rev. Fac. Der." de Montevideo 1952/825), 1952.*
- ✓ *Discurso de homenagem à memória do dr. Pelágio Lobo, publicado na "Rev. Ordem dos Advog. do Brasil" Seção de S. Paulo, n.º 61, p. 4 e segs., 1952.*
- ✓ *Relatório na Com. Dir. Comercial do Inst. Advogados de São Paulo sobre "Estudo dos Proj. de Lei que fixam Responsabilidades dos Incorporadores e Limitam as Reservas das Sociedades por ação", na "Rev. Dir. Merc." 1953, p. 61.*
- ✓ *Sociedades Anônimas — Contrôlo das Assembléias Gerais das Sociedades anônimas. (Trabalho apresentado à VIII Conf. Interam. de Advogados e reproduzido na "Rev. Dir. Merc." 1954/268 e na "Rev. For." 153/519, 1954).*
- ✓ *Saudação à Faculdade de Direito da Universidade — na instalação da I Convenção Nacional dos Advogados, nos respectivos "Anais", p. 8 e segs., 1955.*

- ✓ *Debates no VI Congr. Jurídico Nacional*, em São Paulo, sôbre: *Elaboração do Conceito de Empresa para Extensão do Âmbito do Direito Comercial*. (Rev. Dir. Merc., 1955/21) e sôbre o *Estabelecimento de cláusula de Escala Móvel nas Obrigações em Dinheiro* — nos respectivos “Anais”, 1955.
- ✓ *Sociedades Financeiras*, na “Rev. Tribs.” 251/3 e “Socied. Anons de Montevidéu e na “Rev. Dir. Merc.” (Desenvolvimento da tese debatida nas IV Jornadas Franco-Latino-Americanas de Direito de 1954), 1956.
- ✓ *Autonomia do Direito Comercial*, Tese de concurso 1956.
- ✓ *Algumas novidades jurídicas sôbre sociedades anônimas* e publicado na “Revista dos Tribunais” v. 282/7/39 e na Rev. Forense, 1959.
- ✓ *O silêncio nos Negócios Jurídicos*, em comemoração ao 50.^o aniversário da “Revista dos Tribunais” na mesma, v. 315, p. 495-519, 1962.
- ✓ *O direito de preferência dos acionistas no aumento do capital das sociedades anônimas*, na “Rev. Tribs.” 338/7/26 e na “Revista Jurídica” de Pôrto Alegre 62/37, 1963.
- ✓ *As Partes Beneficiárias*, em homenagem à memória de Tullio Ascarelli, 1965.

Pareceres e trabalhos forenses:

- ✓ **Locação** — Estabelecimento comercial — Renovação — Aplicação da “Lei de Luvas” aos contratos em curso quando da sua publicação — Contrato antigo com o prazo de três anos com a faculdade de prorrogação por outro tanto verificada — Cláusula contratual que previa concorrência pública para a renovação do arrendamento e preferência do equilíbrio em igualdade de condições (Parecer), na mesma “Rev. Tribs.”, 128/428, 1940.
- ✓ **Provas** — Instrumento particular — Da data em que começa a ter valor — Reconhecimento das firmas — Aplicação do art. 135 do Cód. Civil — Terceiro — Qualidade — Inexistência — Herdeiro que pleiteia qualidade não por direito próprio (Parecer), na “Rev. Tribs.” 139/24 (em colaboração com o prof. Noé Azevedo), 1942.
- ✓ **Prova** — Solicitação em documento não assinado — Carência completa de valor — Sociedade por cotas — Da sua natureza de sociedade de pessoas ou de sociedades de interesses — Alteração do contrato social pela maioria, antes do termo do prazo contratual — Expulsão da minoria (Parecer), na mesma “Revista” — 139/507, 1942.

- ✓ Privilégio de Invenção — Contrafação própria dita — Defesa fundada em boa fé do acusado — Inadmissibilidade atualmente — Inteligência do art. 187 do Cód. Penal — Da repressão dos crimes dessa espécie — Da nossa sistemática legal sobre o assunto — Imperfeição — Da patenteabilidade dos melhoramentos em outro produto já patenteado — Da necessidade da novidade extrínseca e intrínseca — Quebra da primeira com visita de vizinhos às experiências — Inexistência — Do conceito restrito de coisa julgada em matéria da propriedade industrial (Parecer), na “Rev. Tribs.” 144/452 (em colaboração com o prof. Noé Azevedo), 1943.
- ✓ Locação — Estabelecimento comercial — Falta de renovação pelo locatário — Caducidade do seu eventual direito — Posição do proprietário e do inquilino com o silêncio de ambos — Direito de retomada pelo proprietário — Compreensão da matéria — Inteligência do art. 26 do Decr. n.º 24.150, de 20 de abril de 1934 (Parecer), na mesma “Revista dos Tribunais” 148/21 (em colaboração com o prof. Noé Azevedo), 1944.
- ✓ Locação — Propriedade agrícola — Aluguel pago anualmente — Arrendatários que incorreram em mora por culpa do arrendador — Malícia deste — Moeda Nacional — Contrato de arrendamento que previra sua mudança — Interpretação da expressão “Mudança da moeda corrente do país” — Se, além da mutação legal do sistema monetário, abrange a transformação econômica do dinheiro (Parecer), na “Rev. Tribs.” 154/7 (em colaboração com o prof. Noé Azevedo).
- ✓ Pedido de inscrição secundária de advogado — Falta de requisitos do art. 13 n.º IV do Regulamento da Ordem — Se o indulto das penas criminais acessórias determina automaticamente a extinção das penas disciplinares (Parecer), no “Boletim Oficial da Seção de São Paulo” n.º 48, p. 153 e segs. 1946.
- ✓ Diplomas de bacharéis expedidos por validações — Carência de valor, (parecer) no “Bol. Of. da Seç. S. Paulo” n.º 48, p. 158 e segs. 1946.
- ✓ Pesquisa de jazida — Cassação de licença pelo poder competente — Indenização devida ao titular da autorização — Se compreende perdas e danos (Parecer), na “Rev. Tribs.” 157/51 (em colaboração com o prof. Noé Azevedo), 1947.
- ✓ Compra e Venda Mercantil — Não cumprimento sob alegação de força maior, ou caso fortuito — Safra algodoeira prejudicada por mau tempo — Contrato — Cláusula “rebus sic stantibus” — Se é implícita nos contratos — Riscos assumidos por ven-

dedor — Aplicação do art. 1.058 do Cód. Civil (Parecer), na mesma "Revista", 168/28 (em colaboração com o prof. Noé Azevedo), e na "Rev. For." 95/393, 1947.

Vitaliciedade das provisões dos solicitadores e provisionados e da sua extensibilidade a todo o território do Estado, na "Rev. da Ordem dos advogados", Seç. S. Paulo — V. I, n.º 4, p. 65 e segs., 1947.

O Exercício da advocacia pelo provisionado; (Parecer), na mesma "Revista", v. II, n.º 5, p. 33 e segs., 1947.

Sociedade por cotas de responsabilidade limitada — Duração indeterminada — Dissolução e liquidação pretendida por um sócio contra a vontade da minoria — Inadmissibilidade — Retirada do sócio, apurados os seus haveres mediante balanço ao tempo da propositura da ação (Parecer), na "Rev. Tribs." e na "Rev. For." 144/291, 1952.

A dissociabilidade dos elementos do preço na cláusula Cif., (Comentário a Acórdão), na "Rev. Dir. Merc." 1952/776, 1952.

A prescrição da ação de nulidade de companhias e os poderes da assembleia geral, (Comentário a Acórdão), na "Rev. Dir. Merc." 1953/581.

A nacionalidade brasileira da sociedade constituída no Brasil por estrangeiros, (Comentário a Acórdão), na "Rev. Dir. Merc." 1954/964, 1954.

A legitimidade de marca de comércio idêntica a outra registrada para produto diverso, mas da mesma classe legal, (Comentário a Acórdão), na Revista de Direito Mercantil 1956/916-30, 1956.

O abuso da razão social nas sociedades limitadas, (Comentário a Acórdão), para a "Rev. Dir. Mercantil" (Inédito), 1960.

Partilha em vida — Origem e evolução — Contornos do Instituto no direito positivo brasileiro — Distinção da doação comum — Aplicação do art. 1.776 do Cód. Civil — Exclusão da legítima de ações de sociedade anônima, (Parecer) na "Rev. Tribs." 300/53-70, 1960.

Propriedade Literária em Domínio Comum Apesar da Sobrevivência de Filhos do Autor? (Trabalho Forense) 1962.

Direitos autorais — Quando ocorre no Brasil — A caída no domínio comum — Obras de Eça de Queirós — Existência de filhos vivos do escritor — Proteção — Cessão de Direitos — Busca de apreensão — Recurso extraordinário conhecido e provido — Aplicação da lei federal n.º 3.447, de 23 de outubro de 1958, que modificou o art. 649 do Código Civil, (Trabalho Forense) na Rev. Tribs. 349/568-75, 1964.

Resenhas bibliográficas:

- Compêndio de Direito Marítimo Brasileiro, de Hugo Símas, na "Rev. Tribs." 122/348, 1939.
- Conflito entre a Propr. Imob. e a Prop. Mobiliária Comercial e Industrial, de Eduardo Theiller, na mesma "Revista" 123/729, 1940.
- Direito Administrativo e Ciência da Administração de J. Guimarães Menegale, na mesma "revista" 124/750 e na "Revista Forense" 90/271, 1940.
- Inovações e Obscuridades no Cód. Proc. Civil Brasileiro de Ataliba Viana, publicado na mesma revista, 1940.
- Conflito de Vizinhança e sua Composição do prof. San Tiago Dantas, na mesma Revista dos Tribunais, 125/711, 1940.
- Direito Público Aéreo, de José Dalmo F. Belfort de Mattos na mesma revista 127/323, 1940.
- Ensino e o Estudo do Direito Internac. Privado no Velho e Novo Mundo do prof. Haroldo Valladão, na mesma revista 129/361, 1941.
- Cód. Proc. Civil Brasileiro Comentado, de Herotides da Silva Lima, na mesma revista 129/789, 1941.
- Fundamentos do Direito do prof. Miguel Reale, na mesma revista 130/204, 1941.
- Tributação e a imunidade da Dívida Pública, do prof. Aliomar Baleeiro na mesma revista — 130/755, 1941.
- Problema Econômico dos Serviços de Utilidade Pública, do prof. Luís Anhaia Mello, na mesma revista 131/368, 1941.
- Teoria do Direito e do Estado do prof. Miguel Reale, na mesma revista 132/363, 1941.
- Regulamentação Efetiva dos Serviços de Utilidade Pública do prof. Bilac Pinto, na mesma revista 132/790, 1941.
- Comentário do Cód. Proc. Civil, v. I, de Pedro Batista Martins, na mesma revista 133/740, 1941.
- Patrimônio Separato de Augusto Pino, na "Rev. Dir. Merc." 1951/118, 1951.
- Trat. de Societads. de Respons. Limitada — v. I de Felipe de Solá Cañizares, na mesma revista 1952/595, 1951.
- História do Direito Brasileiro, v. I e II, do prof. Waldemar Ferreira, na "Rev. Tribs." 223/652, ou na "Rev. Dir. Merc." — 1954/570, 1954.
- Tratado de Direito Comercial de Joseph Hamel & Gaston Lagarde na "Rev. Fac. Direito", S. Paulo 1961 — I — 328/38, 1961.

**Discurso de agradecimento do Prof. Dr.
Antônio Chaves**

Não creio que possais avaliar a emoção que me domina, ao receber das mãos puras de Luís Eulálio de Bueno Vidigal, após sua saudação cálida e confortadora, as insígnias e as dignidades de Catedrático desta Casa.

É o momento culminante da minha vida, é o instante sem igual e que não terá jamais outro sequer semelhante, é o término de uma caminhada ingrata de três lustros de sonhos e de sacrifícios, abrindo para a clareira luminosa de um ideal finalmente realizado.

Não poderia, em tais condições, deixar de penetrar nestes umbrais sacrossantos com a unção religiosa de quem vê finalmente alcançado o objetivo que constituiu o roteiro de toda a sua existência: compartilhar convosco, meus caros colegas, a tarefa da orientação espiritual dos jovens que, todos os anos, acodem para a nossa Faculdade.

A responsabilidade, de relevante que sempre tem sido, pois esta Academia é a perene inspiradora da maior parte dos movimentos que edificaram a própria nacionalidade, passa a ser imensa hoje em dia, quando percorre a Nação o sôpro estimulador do espírito revolucionário, numa época em que tanto se fala em alimpadura política, em saneamento econômico, em moralização administrativa.

Mas é preciso que nos convençamos de que, nesta obra ciclópica de redenção nacional, não é possível contar com manancial mais salutar, com veio mais precioso, com energias mais límpidas do que as da mocidade brasileira.

Não haverá reforma definitiva dos nossos costumes, e, portanto, do destino da nacionalidade, enquanto a ela não se abrirem amplas, dignas, verdadeiras oportunidades para que alcance seu nobre destino.

A imagem de alguém, a arrancar-se de um pântano, puxando a si mesmo pelos cabelos, será cômica entre as

patuscadas de um Barão de Münchhausen, mas é uma trágica irrisão quando retrata a perspectiva da juventude da nossa terra, ao tentar, exclusivamente pelo próprio esforço, liberar-se do lodaçal da mediocridade que procura tragá-la.

Assistir, impassivelmente, por uma questão de comodismo, quando não de vaidade pessoal, ao desolador espetáculo de quem exaure inútilmente suas últimas energias contra as asperezas de um destino adverso, sem estender-lhe a mão salvadora, já há muito deixou de ser falta de compreensão, não é apenas descaridade, não é simplesmente crime de omissão de socorro: é crime de lesa-pátria, é crime de lesa-cristandade, é crime de lesa-humanidade.

Sob outro aspecto ainda avulta em importância, principalmente no presente momento, a responsabilidade dos Mestres desta Casa.

Nos caminhos cruzados do seu destino, defronta a Nação com o problema da atualização dos seus Códigos.

E dentre todos, o que mais preocupa é o projeto do Código Civil.

Merecerá, sem embargo de elaborado em momento e sob inspirações tão diferentes das atuais, ser aprovado? Deverão ser acatadas as modificações profundas que propõe, principalmente em matéria de Direito de Família?

Não é certamente possível pretender que prevaleça ainda hoje grande número das idéias consubstanciadas no projeto CLÓVIS BEVILÁQUA, se bem que fôsse extraordinariamente lúcida, avançada para a época, precursora, mesmo, a visão do Codificador.

Mas quando sua estrutura orgânica resistiu ao impacto da evolução dos últimos decênios, quando soube, de maneira tão adequada, estabelecer uma média salutar das tendências dominantes no começo do século, quando, na opinião unânime dos especialistas nacionais e estrangeiros, é considerado um dos monumentos culminantes da elabo-

ração jurídica universal, torna-se patente a necessidade do maior desvêlo na análise de qualquer proposta de modificação, de uma cuidadosa e exaustiva discussão pública de tôdas as novas idéias.

Eis aí um setor em que o mestre não poderá deixar de proporcionar a sua contribuição, perlustrando os possíveis erros e desvios, perscrutando as tendências, estabelecendo confronto com as soluções promulgadas em outros países, sem todavia adoptá-las quando não se coadunem completamente à índole e às tradições do nosso povo.

Dará, assim, desempenho cabal à sua missão que é a de ministrar um ensino atualizado, vibrante, útil, pois suas preleções não podem ser a mera repetição, sem espirito especulativo, de opiniões alheias, ou o acompanhamento subserviente da jurisprudência.

É a crítica oportuna, aprofundada, percuciente, que vivifica e impulsiona o progresso do direito, descortina novos horizontes, sugere, estimula, cria.

Imbuído dêstes ideais, no templo mais sagrado do Direito pátrio, não me limito ao solene compromisso da minha investidura.

Destas Arcadas, que são a miniatura do que a Nação tem de mais sublime e de mais nobre na sua história e na sua cultura, lanço meu juramento.

Juro que darei o melhor dos meus esforços para o cabal desempenho da mais ambicionada das missões que o destino possa reservar a um brasileiro: lecionar Direito na Academia do Largo de São Francisco.

Juro que me consagrarei, com tôdas as veras da minha alma, ao prestígio desta Casa, legatário que também passo a ser do patrimônio inigualável que foi acumulado pelos seus manes tutelares.

Juro que, a par dos ensinamentos indispensáveis, procurarei despertar nos discípulos o espirito de análise, de



Prof. Dr. ANTONIO CHAVES, nôvo titular de Cátedra de Direito Civil.

comparação, de crítica, sem o qual não se formam personalidades e não se realiza o progresso da ciência.

Juro que combaterei modificações que contrariem o espírito e a índole das nossas melhores tradições, consubstanciadas no Código Civil e já condenadas pela imprensa, pela tribuna, em artigos doutrinários, e, agora, pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Juro, resumindo tudo numa frase, que dedicarei minha vida à mocidade estudiosa desta Academia e ao progresso da ciência do direito.

Agrava a responsabilidade dêste sacramento suceder à figura quasi lendária de VICENTE RÁO.

Foi o encantamento de suas aulas magistrais, a magia da sua exposição brilhante, profunda e segura, o fascínio de sua inteligência versátil, que me atraíu para o seu exemplo, muito embora, nem mesmo no mais ousado dos devaneios, pudesse sonhar vir um dia a suceder-lhe na cátedra que tanto dignificou e honrou, como professor, como publicista, como orador, como conferencista, como Ministro da Justiça, como Ministro das Relações Exteriores, como Delegado do Brasil à Assembléia Geral das Nações Unidas e como Presidente da Delegação do Brasil ao X Congresso Interamericano.

Ao encerrár estas palavras, volto meu pensamento grato e comovido àqueles que me assistiram e confortaram em minha luta dramática, extensa, implacável, que não teria sido bem sucedida sem o apoio que nunca me faltou de minha magnífica esposa e de meus filhos extremados, além de um pugilo de amigos que me acompanharam lance por lance nesta empreitada por vêzes patética.

A todos apresento meus agradecimentos pelas suas presenças confortadoras, e ao prof. LUÍS EULÁLIO DE BUENO VIDIGAL as expressões renovadas do meu penhor de gratidão pela fidalguia e pela benevolência de suas palavras de acolhida.

Queira Deus dar-me valimento para que, correspondendo à sua confiança e à dos seus nobres colegas e queridos amigos, possa eu realizar a minha parcela no ideal comum que é o de, bem servindo a esta Faculdade, bem servir à Pátria!

Notas biobibliográficas.

O Prof. Dr. Antônio Chaves nasceu em São Paulo (Capital) aos 3 de dezembro de 1914.

Fêz o curso primário e secundário no então “Instituto Médio Dante Alighieri” e bacharelou-se em Ciências Jurídicas e Sociais, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo em 1937.

Depois de ter advogado durante alguns anos, ao mesmo tempo em que desenvolvia atividade jornalística, prestou concurso para ingresso na magistratura e, classificado em primeiro lugar, foi nomeado Juiz Substituto aos 14 de janeiro de 1947.

Promovido sucessivamente para Apiaí, Atibaia, Lins e Santos, veio removido para São Paulo, tendo sido titular da 2.º Vara Cível e da 7.ª Vara da Família e Sucessões. É atualmente Juiz Substituto de Segunda Instância.

Mediante concursos na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, obteve as livres-docências das Cadeiras de Direito Internacional Privado em 1953, e de Direito Civil, duas vêzes, em 1960 e 1962, e, finalmente em novembro de 1965, a Cadeira de Direito Civil, vaga com a aposentadoria do Prof. Vicente Rao.

Colaborou ativamente, em matéria de Direito Autoral, com a seção especializada da Unesco (O.N.U.), e com a Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos da América do Norte.

É ainda colaborador de *A Tribuna*, de Santos, órgão em que mantém, desde 1958, a coluna “Bibliografia Jurídica” e membro do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado.

Possui as seguintes Comendas: São Paulo Apóstolo, Ordem de São Francisco, Imperatriz Leopoldina, Ordem do Mérito Rural e Medalha do Mérito Jornalístico.

Publicou, além dos já citados pelo Sr. Diretor, os seguintes trabalhos:

- ✓ *Sur le Droit D'Auteur en matière de cinématographie au Brésil*, na revista "Le Droit d'Auteur", de Berne, Suíça, 1951.
- ✓ *Casamento das quinquagenárias e dos sexagenários*, na "Revista dos Tribunais", v. 315.
- ✓ *Brazil's Legislation on Broadcasting*, no "Bulletin" da "Union Européenne de Radiodiffusion", 1951.
- ✓ *Lei Determinadora do Fôro Competente para o Inventário e Partilha dos Bens Deixados no Brasil por Estrangeiro Falecido no Exterior*, na "Revista da Faculdade de Direito" da USP, 1960.
- ✓ *Proteção Legal das Obras Fotográficas*, na "Revista Forense", v. 180.

Conferências:

- ✓ *A Missão do Advogado no Mundo Contemporâneo*, oração de paraninfo aos bacharelados de 1960, da Faculdade de Direito de Santos, na "Revista dos Tribunais", v. 307.
- ✓ *Legislação Eleitoral e Modificações que se Fazem Necessárias*, na Câmara Municipal de Santos, no dia 25 de julho de 1963.
- ✓ *Direitos Autorais em Matéria de Fotografia*, na Sede do Santos Cine Foto Clube, em Santos no dia 16 de outubro de 1961.
- ✓ *A Legitimação Adotiva, Forma mais Avançada de Integração de Crianças Abandonadas ou Expostas, em Lares Substitutos. Diferenças, Inconvenientes, e Vantagens com Referência à Adoção*, aula inaugural do ano letivo da Faculdade de Direito de Santos, proferida em 4 de março de 1966.

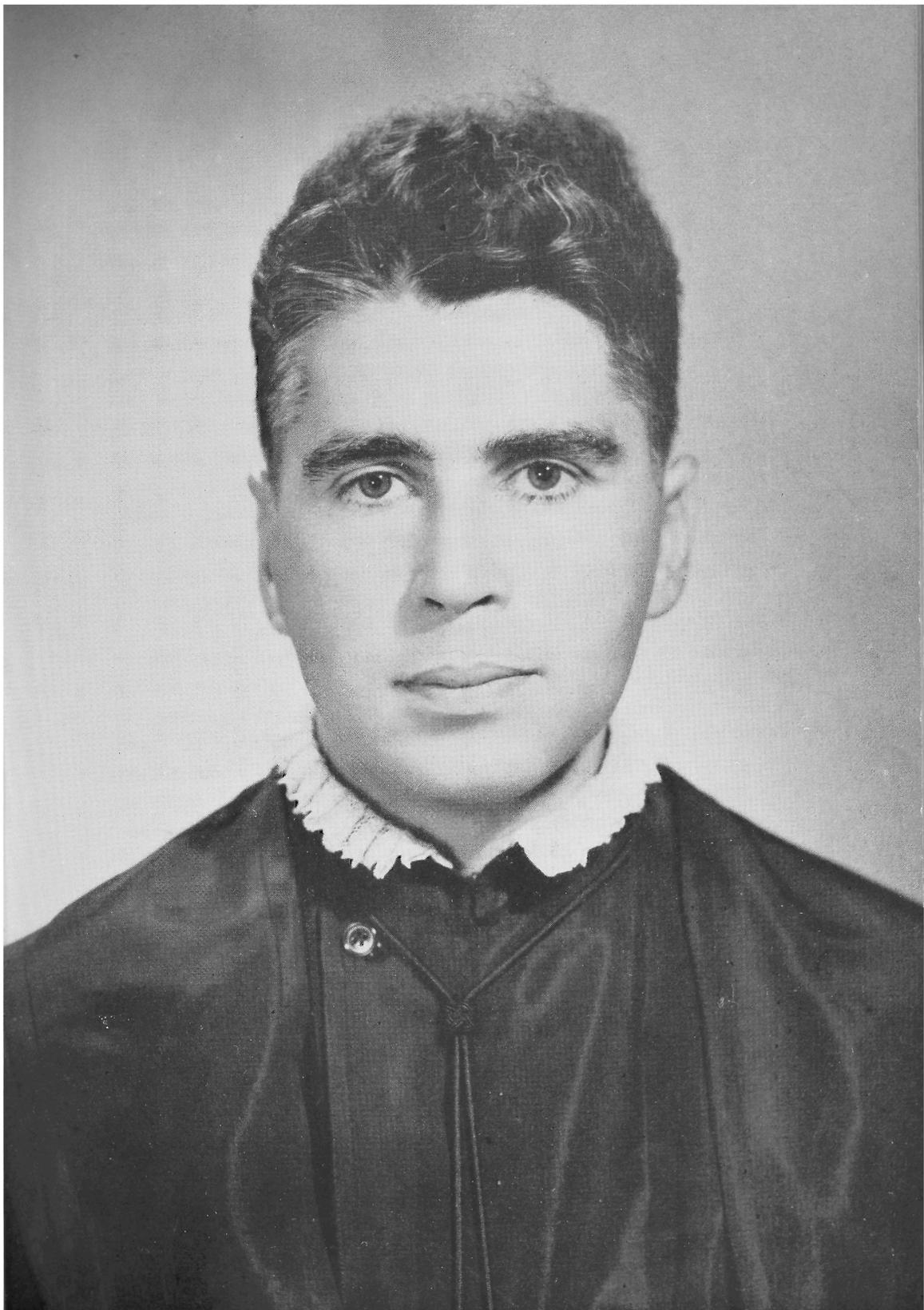
Discurso de posse do Prof. Dr. Vicente Marotta Rangel.

Ao assomar ao vértice da vertente universitária, que passo a passo galgámos, teima o olhar, ainda embaciado pelo influxo da emoção e do esforço, a contemplar as escarpadas encostas. Subi-las de quebrada em quebrada, do bacharelado ao doutoramento, do doutoramento à assistência, da assistência à docência livre, da docência livre à in-

terinidade na cátedra, antes enfim de transpor o lanço derradeiro e superno, — eis a dantesca escalada que confere a quem a traspassa a sensação de comovido deslumbramento, que seria pleno e definitivo, se não o nublassem a sombra pervicaz de responsabilidades, as que o ritual desta solenidade explicita, impõe e proclama.

Tantos sacrifícios e renúncias tantas postula a integração definitiva nas Arcadas, que o estímulo para vencê-los parece advir somente de chamamento irresistível para o magistério e da convicção de ser portador de mensagem que não pode tombar. Chamamento e convicção que, mercê de Deus, cresceram dentro de nós a partir do noviciado de estudante, alentados, de resto, pelos requintes de confiança com que mestres e colegas, desde então, nos distinguiram. Formou-se, destarte, de modo gradual e irresistível, sentimento de afeição a esta Casa, em que passámos a ver tanto o perfil austero de templo da Justiça como a imagem desvanecedora de morada do encantamento. Sensível a seus fascínios, não poderia deixar de a ela retornar o antigo estudante enamorado e pleitear, num gesto audaz, a troca da veste de acadêmico pela beca do professor, sobretudo por aquela de que mais se encantara, cujas insígnias enriqueceram o ensinamento de VITORIA, de SUAREZ, de GROCIO, de VATEL, e cujo feitio se amoldara à cátedra, de onde nesta Casa, têm prelecionado mestres do porte de AVELLAR BROTERO, de AMARAL GURGEL, de FERREIRA FRANÇA, de OLIVEIRA COUTINHO, de JOSÉ MENDES e, por último, daquele cuja presença permanece — através do milagre do devotamento — assídua e dominante nos pátios, nos corredores, nas salas de aula, na Biblioteca, na majestade deste recinto, BRAZ DE SOUZA ARRUDA, a quem nos vinculam a força da amizade, a fecundidade do trabalho comum e o mistério da sucessão.

Permanece nesta Faculdade quem muito a amou; quem a ela esteve prêso pelas raízes mais profundas, e que em parte se confundem com as que imergiam do tronco paterno; quem nela demonstrou precocemente o talento e erudição que o trânsito dos anos confirmou e robusteceu.



“Prof. Dr. VICENTE MAROTTA RANGEL, nôvo titular da Cátedra
de Direito Internacional Público.

De BRAZ DE SOUZA ARRUDA, o perpassar do tempo não retirou jamais êsse traço de juventude que lhe iluminava os primeiros estudos, e que o conduzira a uma atitude de incessante curiosidade, de indagação inquieta e inquietante com os fastos do pretérito e sobretudo do porvir, dêsse porvir que seus olhos scrutavam, ininterruptamente, adivinhando-lhe as formas nascentes, com sobressaltos no coração generoso e com firmeza na intuição de profeta e de sábio, que o foi. Inconformado com tôdas as formas de miséria humana, de injustiça social, de prepotência no âmbito interno e internacional, era de ver o zêlo que punha no trato das questões mais candentes e a energia que consagrava — enquanto a saúde o permitira — ao pensamento e à ação.

Do mesmo zêlo e da mesma energia, é a contribuição que cumpre esperar de quem o sucede. A contribuição que se deve pleitear nos tempos decisivos em que vivemos.

Não é a cátedra prêmio final outorgado a quem vence revezes, mas fortaleza em que se armam cavaleiros de novos e bons combates. Dos que se travam em prol da educação do povo, da erradicação dos males, da análise dos problemas, do aprimoramento da cultura, do desabrochar e florescimento da juventude. Não há tergiversar com tais deveres. Descumprí-los importa — tal a eminência e transcendência da cátedra — não apenas em incompreensão senão também em desvio e traição, que ninguém exculpa, nem os que a regem, nem os que se propõem a conquistá-la, nem a juventude e o país a que ela se endereça e a que deve servir.

Eriçado de dificuldades, assediado de inimigos tenazes é o terreno em que a nossa cátedra se assenta. Importa conhecê-lo em tôdas as direções e vencer as adversidades. Evitar os escolhos dos particularismos que impeçam a visão ecumênica dos problemas. Conhecer o fluxo da realidade social, a energia dos valores que iluminam concomitantemente o homem e a humanidade, a substância das normas que ordenam e consolidam a trama dinâmica das relações internacionais. Tornar o ensino e a pesquisa sensíveis às

necessidades do mundo atual. Mensurar a influência dos fatores tecnológicos, científicos, econômicos, espirituais, geográficos, psicológicos. Atentar para o fenômeno da multiplicidade dos Estados contemporâneos, o condicionamento do perigo nuclear, a importância tanto das organizações inter-estatais como da pessoa humana, o impacto da era sideral em que penetramos. Apartar a cátedra do eco inútil dos destroços do mundo e convertê-la no centro de reflexão dos dados do passado e do presente e de prenúnciação daqueles do porvir, capaz não apenas de prever os rumos da história senão também, eventualmente, de antecipá-los. Não constituir a cátedra, dêsse modo, o âmbito distanciado, onde os problemas e idéias — tal como os granadeiros de OFFENBACH — surgiriam demasiado tarde, mas definir-se como o centro irradiador dessas idéias, onde não apenas se resolvem mas se propõem problemas, onde não apenas se recebem mas também se fecundam as soluções. Ser a cátedra, em suma êsse ponto sólido de apoio com que se poderá — se já não tanto, erguer o mundo, como o desejaria Arquimedes — pelo menos ajudar a elevá-lo, difundindo idéias, pregando a verdade, semeando palavras de bem e de justiça.

Eis, pois, o fruto dos esforços que o aperfeiçoamento do direito das gentes atualmente reclama, e o significado da contribuição que se espera, nesse setor, da Faculdade de Direito de São Paulo. Eis a visão de beleza que da cumiada dessa cátedra se divisa, a missão superior que se lhe destina, tal como a inscrevem os livros do profeta Daniel: a de ensinar a justiça a grande número e brilhar, como estrela, na eternidade sem fim. A de luzir nêsse firmamento em que o gênio do poeta medieval fêz figurar o vulto magistral de JUSTINIANO.

Na perspectiva dêsse largo e fascinante roteiro, que a nova jornada propicia, sejam palavras nossas finais, as de agradecimento.

Aos queridos pais e irmãos, a quem tanto devemos. Aos que nos honram com a amizade, e vieram até aqui, seguindo roteiros tão diversos, trazer o bálsamo de vida e imortalidade, que o *Eclesiástico* expressa e apregôa. Aos companheiros da turma de bacharéis, a que pertencemos. Aos colegas de livre-docência, constelação de primeira grandeza no cenário jurídico do país. Aos funcionários desta Casa, diligentes e dedicados. Aos professores catedráticos, pontífices do pensamento jurídico, que nos têm distinguido com provas de deferência reiteradas, como as que ressaltam das palavras repassadas de delicadeza e carinho, de LUIS EULALIO DE BUENO VIDIGAL, diretor, mestre, amigo. A juventude acadêmica do Largo de São Francisco, tesouro de esperanças, manancial de patriotismo, celeiro de independência e cultura.

Ao assumir cadeira de suma responsabilidade, possa Deus nos assistir, é o que pedimos, na imensa tarefa que nos aguarda, capaz de consumir, mercê de sua magnitude e beleza, tôda uma existência, que é posta — permita-se dizê-lo — a serviço da juventude, do país, da humanidade.

Notas biobibliográficas.

O Prof. Dr. Vicente Marotta Rangel nasceu em São Paulo aos 14 de março de 1924, filho de Manoel Cordeiro Rangel e de D. Olinda Marotta Rangel.

Depois de ter freqüentado o Liceu Rio Branco e o Colégio Universitário da USP, ingressou nesta Faculdade onde colou grau de bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais em 1946.

Aprimorados seus estudos em Universidades do Exterior e em Congressos Internacionais, tornou-se professor, em 1950, da Escola de Sociologia e Política de São Paulo, onde é titular da cadeira de Ciência Política. Acatado por seus

alunos foi escolhido paraninfo da turma de bacharéis de 1958 e patrono da turma de 1962.

É também professor da Universidade Católica de São Paulo e da Universidade Mackenzie.

Em 1954 submeteu-se a concurso para a livre docência de Direito Internacional Público, nesta Faculdade, de cuja cátedra é agora titular, tendo regido a cadeira de Organização Internacional do curso de especialização.

É membro da Sociedade Brasileira de Sociologia; do Conselho do Instituto de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo; do Conselho do Instituto dos Advogados; membro e secretário geral adjunto do Instituto Híspano Luso Americano de Direito Internacional.

Além das monografias e teses referidas no discurso de saudação, publicou o jovem professor os seguintes trabalhos:

- ✓ *La Procédure de Conclusion des Accords Internationaux au Brésil*, na "Revista da Faculdade de Direito", v. 55, p. 253/271, 1960.
- ✓ *Questões Metodológicas em Direito Internacional Público*, na "Revista da Faculdade de Direito", v. 55, p. 272/278, 1960.
- ✓ *Le Conflit des Accords Internationaux*, na "Revista da Faculdade de Direito", v. 58, p. 231/272, 1963.
- ✓ *A Soberania dos Povos na Era Astronáutica* na "Revista dos Tribunais", n. 49, v. 291, p. 28-35, 1960.